

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços para reforma e conserto de pneus, para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES, conforme especificações e quantidades em anexo, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 1.883/2018, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 10.851 de 30/11/2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços para reforma e conserto de pneus, para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

1.2 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega, após a sua execução pela Contratada.

1.3 - As empresas licitantes deverão ter suas instalações física situadas a uma distância de até 10km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Dia: 25/02/2019

Horário do Protocolo: Até as 08h e 50min

Horário do Credenciamento: Até as 09 horas.

Horário da Abertura: 09 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 999865269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2 - Dotação Orçamentária:

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000468

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000018

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000245

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000410

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000177

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1030100312.096

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000053

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200252.066

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000027

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 – No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5.3 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5.4 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5.5 – No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"

6.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

6.2 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até as 08h30min**.

7 - DO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III e Anexo VI, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

7.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata o item 7.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 7.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN" - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

7.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exhibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do ANEXO II, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

7.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possuir os devidos poderes da outorga supra.

7.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 7.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

7.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva-ES, conforme Anexo I.

8.2 - O preço unitário, o preço total do lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

8.3 - Visando subsidiar a(s) licitante(s) para apresentação da proposta, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.4 - A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

- b) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.4 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Alvará de localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

10.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

10.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

10.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.17 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.18 - Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR DO LOTE (da(s) primeira(s) classificada(s)).

10.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

10.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

10.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de **03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, situada na Avenida presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, no horário das 07 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, após a sua retirada, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (13.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Cabe a CONTRATANTE levar os pneus que serão reformados ou consertados até a empresa CONTRATADA, no prazo de até 24 horas, contados da emissão da Ordem de Serviço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

15.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019).

15.3 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

15.6 – O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

17.4 - Informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 9 9986-5269, em dias úteis no horário de 07 às 16:30 horas.

17.5 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 17.5.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 17.5.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 17.5.3 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 17.5.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta
- 17.5.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 17.5.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 17.5.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 9º da Lei nº 8.666/93);
- 17.5.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

João Neiva - ES, 11 de Fevereiro de 2019.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira da PMJN
Portaria nº 8.851/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E CONserto DE PENUS**, para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, conforme especificações e quantidades em anexo.

1.2. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 60(sessenta) dias, a partir da data de entrega, após a sua execução pela Contratada.

1.3. As empresas licitantes deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 10km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço, atenderá às necessidades de reforma e conserto de pneus variados, da frota municipal, visando maior estabilidade e proporcionando mais segurança aos motorista e operadores.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser executado num prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem para execução.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato administrativo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

orçamentária de cada Secretaria:

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000177

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0812200252.064

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000017

GABINETE

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000018

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1212200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000245

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 123610182.042

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000295

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1312200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000468

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 2012200032.004

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000410

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1030100312.096

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000053

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
1	MQH 0141 - Ambulância	PNEU 175.70/14
2	OYG 8881 - Ambulância	PNEU 175.70/14
3	MSO 8384 - Ambulância	PNEU 175.70/14
4	MSO 8383 - Ambulância	PNEU 175.70/14
5	OYG 8891 - Ambulância	PNEU 205.75/16

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 103 – Programa de Trabalho: 1030200322.106

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000090

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
1	MTY 3169 - Uno	PNEU 175.65/14

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 105 – Programa de Trabalho: 1030400342.113

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
1	OVH 8500 - Uno	PNEU 175.65/14
2	OVH 8501 - Uno	PNEU 175.65/14
3	OVH 8502 - Uno	PNEU 175.65/14
4	OVH 8503 - Uno	PNEU 175.65/14
5	OVH 8504 - Uno	PNEU 175.65/14
6	OYJ 2888 - Doblô	PNEU 185.60/15

6.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 contados da emissão e apresentação da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço:

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual será a gestora do referido Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da nota fiscal.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do Setor de Transporte, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Cabe a CONTRATANTE levar os pneus que serão reformados ou consertados até a empresa CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Allan Dantas de Azevedo

12. FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do contrato será o senhor Sebastião José Pena, Chefe de transportes.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS**13.1 – REFORMA**

RELAÇÃO DE PNEUS PARA REFORMA					
ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	UNID	QUANT
1	MSD 3115 - Caçamba	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	SEMOSU	UNID	06
2	TRATOR VALMET 68	PNEUS 14.9/28	SEMOSU	UNID	04
3	MRE 6207 - Bruk	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	SEMOSU	UNID	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	Retroescavadeira BL60	PNEU 19.5 - 24	SEMOSU	UNID	02
5	Retroescavadeira BL60	PNEU 12/ 16.5	SEMOSU	UNID	02
6	OYF 1139 - Compactador de Lixo	PNEU 275.80/22.5	SEMOSU	UNID	06
7	OYE 4243 - Amarok	PNEU 205.75/16	SEMOSU	UNID	04
8	MQI 7984 - Ônibus	PNEU 275.80/22.5	SEMOSU	UNID	06
9	MTB 3260 - Caçamba	PNEU 275.80/22.5	SEMAG	UNID	06
10	MRE 7055 - Caçamba	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	SEMAG	UNID	06
11	Retroescavadeira Pronaf	PNEU 175.70/13	SEMAG	UNID	02
12	Patrol G710	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	08
13	Retroescavadeira Agricultura	PNEU 17.6/25	SEMAG	UNID	02
14	Pá Carregadeira W130	PNEU 17.5/25	SEMAG	UNID	04
15	Retroescavadeira PAC	PNEU 17.5/25	SEMAG	UNID	02
16	Patrol RG 140B	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	08
17	MPI 1534	PNEU 1000 X 20	SEMAG	UNID	10
18	Moto Niveladora Cartepila 120 K	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	08
19	Trator Agrícola TT4030	PNEU 18.4/30	SEMAG	UNID	02
20	Rolo Compactador	PNEUS14.9/24	SEMAG	UNID	02
21	OYF 8769 - Caminhão Pipa	PNEU 275.80/22.5	SEMAG	UNID	06
22	ODR 3949 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	06
23	ODR 4047 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/16	SEMED	UNID	06
24	ODR 1530 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	06
25	ODR 1536 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	06
26	ODR 4677 - Amarok	PNEU 205.75/16	GABINETE	UNID	10

13.2 - CONSERTO

RELAÇÃO DE PNEUS PARA CONSERTO					
ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	UNID.	QUANT.
1	MSD 3115 - Caçamba	PNEU 1000 X 20	SEMOSU	UNID	10
2	MQI 7983 - Fiat Uno	PNEU 175.70-13	SEMOSU	UNID	10
3	MRE 6207 - Bruck	PNEU 1000 X 20	SEMOSU	UNID	10
4	Retroescavadeira BL 60	PNEU 19.5/24.2	SEMOSU	UNID	10
5	Retroescavadeira BL 60	PNEU 12/ 16.5	SEMOSU	UNID	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6	OYF 1139 – Compactador de Lixo	PNEU 275.80/22.5	SEMOSU	UNID	8
7	OYE 4243 – Amarok	PNEU 205.75/16.4	SEMOSU	UNID	10
8	OYE 4244 – Gol	185.70/14	SEMOSU	UNID	5
9	MQI 7984 – Ônibus	PNEU 275.80/22.5	SEMOSU	UNID	10
10	MQH 0141 – Ambulância	PNEU 175.70/14	SEMSA	UNID	10
11	OYG 8881 - Ambulância	PNEU 175.70/14	SEMSA	UNID	10
12	MSO 8384 – Ambulância	PNEU 175.70/14	SEMSA	UNID	10
13	MSO 8383 – Ambulância	PNEU 175.70/14	SEMSA	UNID	10
14	MTY 3169 – Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
15	OVH 8500 - Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
16	OVH 8501 - Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
17	OVH 8502 - Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
18	OVH 8503 – Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
19	OVH 8504 – Uno	PNEU 175.65/14	SEMSA	UNID	10
20	OYG 8891 – Ambulância	205.75/16	SEMSA	UNID	10
21	OYJ 2888 – Doblo	PNEU 185.60/15	SEMSA	UNID	10
22	MTB 3260 – Caçamba	PNEU 275.80/22.5	SEMAG	UNID	10
23	MRE 7055 - Caçamba	PNEU 1000 X 20	SEMAG	UNID	10
24	Retroescavadeira Pronaf	19.6/24	SEMAG	UNID	4
25	Patrol G 710	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	10
26	Retroescavadeira Agricultura	PNEU 17.6/25	SEMAG	UNID	10
27	Pá Carregadeira W130	PNEU 17.5/25	SEMAG	UNID	10
28	Retroescavadeira PAC	PNEU 17.5/25	SEMAG	UNID	10
29	ODO 9781 – KA	PNEU 175.65/13	SEMAG	UNID	10
30	ODJ 1008 – Uno	PNEU 175.65/14	SEMAG	UNID	10
31	Patrol RG 140 B	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	10
32	OYJ 3931 – Montana	PNEU 185.70/15	SEMAG	UNID	10
33	MPI 1534 – Caçamba	PNEU 1000 X 20	SEMAG	UNID	10
34	MTP 1137 - Saveiro	PNEU 175.70/13	SEMAG	UNID	04
35	Moto Niveladora Cartepila 120K	PNEU 1400.24	SEMAG	UNID	5
36	OYF 8769 – Caminhão Pipa	PNEU 275.80/22.5	SEMAG	UNID	10
37	OLV 0841 - Bros 125	PNEU 110.90/17 M.C/60	SEMAG	UNID	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

38	OLV 0841 - Bros 125	PNEU 90.90/17 M/52	SEMAG	UNID	2
39	OLV 0842 - Bros 125	PNEU 110.90/17 M.C/60	SEMAG	UNID	2
40	OLV 0842 - Bros 125	PNEU 90.90/17 M/52	SEMAG	UNID	2
41	MRL 9262 - Gol	PNEU 195.55/15	SEMTADES	UNID	10
42	MRL 9264 - Gol	PNEU 195.55/15	SEMTADES	UNID	10
43	MSN 5146 - Gol	PNEU 195.55/15	SEMTADES	UNID	10
44	MSD 3114 - IVECO	PNEU 205.75/16	SEMTADES	UNID	10
45	MSU 8775 - Gol	PNEU 195.55/15	SEMTADES	UNID	10
46	MTU 1472 - Celta	PNEU 175.65/13	SEMTADES	UNID	10
47	PPQ 5899 - Citroen	PNEU 195.55/16 - 16.91V	SEMTADES	UNID	10
48	MTY 3161 - Fiat Uno	PNEU 175.65/14	SEMED	UNID	10
49	ODR 3949 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	10
50	ODR 4047 - Micro-Ônibus	PNEU 215.75/16	SEMED	UNID	10
51	MPI 1530 - Micro-Ônibus (INVECO)	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	10
52	MPI 1536 - Micro-Ônibus (INVECO)	PNEU 215.75/17.5	SEMED	UNID	10
53	OYF 8765 - Veículo Palio	PNEU 195.55/15	SEMED	UNID	10
54	MPI 1528 - Ducato	PNEU 275.75/16	SEMED	UNID	10
55	ODR 4677 - Amarok	PNEU 245.70/16	GABINETE	UNID	10
56	OYE 4242 - Siena	PNEU 195.55/16	GABINETE	UNID	10
57	MTI 9566 - Reboque	PNEU 176.70/13	GABINETE	UNID	4
58	OYG 8874 - Fiat Uno	PNEU 175.65/14	SEMUC	UNID	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TABELA A SER UTILIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA REFORMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UNID.	18	R\$ 525,00	R\$ 9.450,00
02	PNEU 1000 x 20	UNID.	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
03	PNEU 1400 x 24	UNID.	24	R\$ 1.470,00	R\$ 35.280,00
04	PNEUS 14.9/28	UNID.	04	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00
05	PNEU 19.5 - 24	UNID.	02	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
06	PNEU 12/ 16.5	UNID.	02	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
07	PNEU 275.80/22.5	UNID.	24	R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
08	PNEU 215.75/17.5	UNID.	18	R\$ 405,00	R\$ 7.290,00
09	PNEU 215.75/16	UNID.	06	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
10	PNEU 14.9/24	UNID.	02	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
11	PNEU 17.6/25	UNID.	02	R\$ 2.345,00	R\$ 4.690,00
12	PNEU 17.5/25	UNID.	06	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
13	PNEU 18.4/30	UNID.	02	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
TOTAL					R\$ 106.840,00

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA CONSERTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.65/14	UNID.	90	R\$ 28,33	R\$ 2.549,70
02	PNEU 175.70/14	UNID.	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
03	PNEU 175.65/13	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 566,60
04	PNEU 175.70/13	UNID.	14	R\$ 28,33	R\$ 396,62
05	PNEU 176.70/13	UNID.	04	R\$ 28,33	R\$ 113,32
06	PNEU 185.60/15	UNID.	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
07	PNEU 185.70/14	UNID.	05	R\$ 28,33	R\$ 141,65
08	PNEU 185.70/15	UNID.	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
09	PNEU 195.55/15	UNID.	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
10	PNEU 195.55/16	UNID.	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
11	PNEU 195.55/16 – 16. 91V	UNID.	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
12	PNEU 205.75/16.4	UNID.	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
13	PNEU 205.75/16	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 566,60
14	PNEU 275.80/22.5	UNID.	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
15	PNEU 275.75/16	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	PNEU 245.70/16	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17	PNEU 215.75/17.5	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
18	PNEU 215.75/16	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	PNEU 1000 x 20	UNID.	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
20	PNEU 1400 x 24	UNID.	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
21	PNEU 19.5/24.2	UNID.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
22	PNEU 19.6/24	UNID.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
23	PNEU 12/16.5	UNID.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
24	PNEU 17.6/25	UNID.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
25	PNEU 17.5/25	UNID.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
26	PNEU 110.90/17 M.C/60	UNID.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
27	PNEU 90.90/17 M/52	UNID.	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
TOTAL					R\$ 21.290,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019****À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA REFORMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UNID.	18		
02	PNEU 1000 x 20	UNID.	10		
03	PNEU 1400 x 24	UNID.	24		
04	PNEUS 14.9/28	UNID.	04		
05	PNEU 19.5 - 24	UNID.	02		
06	PNEU 12/ 16.5	UNID.	02		
07	PNEU 275.80/22.5	UNID.	24		
08	PNEU 215.75/17.5	UNID.	18		
09	PNEU 215.75/16	UNID.	06		
10	PNEU 14.9/24	UNID.	02		
11	PNEU 17.6/25	UNID.	02		
12	PNEU 17.5/25	UNID.	06		
13	PNEU 18.4/30	UNID.	02		
TOTAL					

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PNEUS PARA CONSERTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.65/14	UNID.	90		
02	PNEU 175.70/14	UNID.	40		
03	PNEU 175.65/13	UNID.	20		
04	PNEU 175.70/13	UNID.	14		
05	PNEU 176.70/13	UNID.	04		
06	PNEU 185.60/15	UNID.	10		
07	PNEU 185.70/14	UNID.	05		
08	PNEU 185.70/15	UNID.	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

09	PNEU 195.55/15	UNID.	50		
10	PNEU 195.55/16	UNID.	10		
11	PNEU 195.55/16 – 16.91V	UNID.	10		
12	PNEU 205.75/16.4	UNID.	10		
13	PNEU 205.75/16	UNID.	20		
14	PNEU 275.80/22.5	UNID.	38		
15	PNEU 275.75/16	UNID.	10		
16	PNEU 245.70/16	UNID.	10		
17	PNEU 215.75/17.5	UNID.	30		
18	PNEU 215.75/16	UNID.	10		
19	PNEU 1000 x 20	UNID.	40		
20	PNEU 1400 x 24	UNID.	25		
21	PNEU 19.5/24.2	UNID.	10		
22	PNEU 19.6/24	UNID.	04		
23	PNEU 12/16.5	UNID.	10		
24	PNEU 17.6/25	UNID.	10		
25	PNEU 17.5/25	UNID.	20		
26	PNEU 110.90/17 M.C/60	UNID.	04		
27	PNEU 90.90/17 M/52	UNID.	04		
TOTAL					

Declaramos que:

a) A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

b) aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação;

c) cumprimos os prazos para a prestação dos serviços, conforme descritos no edital acima epigrafado ou conforme solicitação da secretaria requisitante;

d) a prestação dos serviços de manutenção dos veículos será efetuada no prazo e local estipulados no edital em epigrafe;

e) condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade,
UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2019.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **OTÁVIO ABREU XAVIER**, brasileiro, casado, Médico, residente neste Município de João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **LÚCIA HELENA CUNHA DA SILVA**, brasileira, casada, Assistente Social, residente no Município de Ibiracu/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – Joao Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **CRISTINA VALÉRIA GUIMARÃES**, brasileira, casada, Assistente Social, residente neste Município de João Neiva/ES e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/201X, no Processo nº 1.883/2018, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de João Neiva, os serviços de reforma e conserto de pneus, para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES, de acordo com especificações e quantidades em anexo.

1.2. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega, após a sua execução pela Contratada.

1.3 - O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço deverá ser executado num prazo máximo de **3(três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

3.1.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato Administrativo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), conforme valores constantes no Anexo Único do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200032.004
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000468

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200032.004
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000018

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200032.004
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000245

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200032.004
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000410

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200032.004
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000177

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1030100312.096
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000053

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200252.066
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

7.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019).

7.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.6 – O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições expressos neste Termo, em restrita observância do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Levar os pneus que serão reformados ou consertados até a empresa CONTRATADA, no prazo de até 24 horas, contados da emissão da Ordem de Serviço;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual será a gestora do referido Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

11.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

11.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

11.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do Setor de Transporte, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O Fiscal do contrato será o senhor Sebastião José Pena, Chefe de transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
CONCERTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.70/14		40		
02	PNEU 175.65/14		60		
03	PNEU 185.60/15		10		
TOTAL:					

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC					
CONCERTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.65/14		10		
TOTAL:					

GABINETE DO PREFEITO					
CONCERTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 245.70/16		10		
02	PNEU 195.55/16		10		
03	PNEU 176.70/13		04		
TOTAL:					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
CONCERTO DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175.65/14		10		
02	PNEU 215.75/17.5		30		
03	PNEU 215.75/16		20		
04	PNEU 195.55/15		10		
05	PNEU 275.75/16		10		
TOTAL:					
REFORMA DE PNEUS					
01	PNEU 215.75/17.5		18		
02	PNEU 215.75/16		06		
TOTAL:					
TOTAL GERAL:					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAG**CONCERTO DE PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 275.80/22.5		20		
02	PNEU 1000x20		20		
03	PNEU 19.6/24		04		
04	PNEU 1400x24		25		
05	PNEU 17.5/25		20		
06	PNEU 17.6/25		10		
07	PNEU 185.70/15		10		
08	PNEU 175.70/13		04		
09	PNEU 110.90/17M.C/60		04		
10	PNEU 90.90/17 M/52		04		

TOTAL:

REFORMA DE PNEUS

01	PNEU 275.80/22.5 misto		12		
02	PNEU 1000x20 borrachudo		06		
03	PNEU 1400x24		24		
04	PNEU 17.6/25		02		
05	PNEU 17.5/25		06		
06	PNEU 18.4/30		02		
07	PNEU 14.9/24		02		
08	PNEU 1000x20 liso		10		

TOTAL:

TOTAL GERAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU**CONCERTO DE PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000x20		20		
02	PNEU 19.5/24.2		10		
03	PNEU 12/16.5		10		
04	PNEU 275.80/22.5		18		
05	PNEU 205.75/16.4		10		
06	PNEU 185.70/14		05		

TOTAL:

REFORMA DE PNEUS

01	PNEU 1000x20 borrachudo		12		
02	PNEU 14.9/28		04		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03	PNEU 19.5-24		02		
04	PNEU 12/16.5		02		
05	PNEU 275.80/25.5 MISTO		12		
TOTAL:					
TOTAL GERAL:					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTADES**CONCERTO DE PNEUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 195.55/15		40		
02	PNEU 205.75/16		10		
03	PNEU 175.65/13		10		
04	PNEU 195.55/16-16.91V		10		
TOTAL:					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, para abertura às **09 horas** do dia **25/02/2019**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME